



## *Prefeitura Municipal de Luiz Alves*

DECRETO DE Nº 56 / 2016.

**“DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DE TERRA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA”**

**VILAND BORK**, Prefeito Municipal de **LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e

**Considerando**, a utilização geral pela coletividade das áreas descritas, como áreas de uso comum do povo;  
**Considerando**, que também compete ao município, avaliar e regularizar as áreas de terras de ruas municipais;  
**Considerando**, que há necessidade de regularização, obedecendo às orientações e determinações do Registro de Imóveis de Navegantes/SC;  
**Considerando**, o interesse público para fins de regularizar as áreas de terras de ruas para a sua Municipalidade;

### **DECRETA :**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21-06/1941 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula 7.162, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar /SC, de propriedade de Francisco Rech

I – **PARCELA “2”** com **3.014,08m<sup>2</sup>** situado no Bairro Rio Canoas, Perímetro Rural do Município de Luiz Alves/SC, contendo e as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2, de coordenadas N 7.048.331,94m e E 713.370,15m no limite da faixa de domínio da Rua Therezinha Wilpert Rech; deste segue confrontando com a Rua Therezinha Wilpert Rech, com azimute de 91°01'52" por uma distância de 12,02m até o vértice P3, de coordenadas N 7.048.331,72m e E 713.382,17m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA “1”, com azimute de 177°32'01" por uma distância de 22,42m até o vértice P19, de coordenadas N 7.048.309,32m e E 713.383,14m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA “1”, com azimute de 188°41'16" por uma distância de 39,30m até o vértice P20, de coordenadas N 7.048.270,47m e E 713.377,20m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA “1”, com azimute de 193°36'50" por uma distância de 32,92m até o vértice P21, de coordenadas N 7.048.238,48m e E 713.369,45m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA “1”, com azimute de 204°52'16" por uma distância de 42,80m até o vértice P22, de coordenadas N 7.048.199,65m e E 713.351,45m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA “1”, com azimute de 214°48'02" por uma distância de 35,64m até o vértice P23, de coordenadas N 7.048.170,38m e E 713.331,11m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA “1”, com azimute de 220°31'12" por uma distância de 24,99m até o vértice P24, de coordenadas N 7.048.151,39m e E 713.314,88m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA “1”, com azimute de 227°29'31" por uma distância de 30,27m até o vértice P25, de coordenadas N 7.048.130,93m e E 713.292,56m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA “1”, com azimute de 221°34'44" por uma distância de 21,60m até o vértice P8, de coordenadas N 7.048.114,78m e E 713.278,23m; deste segue confrontando com a propriedade de Matrícula: 74 - O.R.I. Navegantes/SC. - Braz Rech e Agueda Weber Rech, com azimute de 302°44'51" por uma distância de 2,87m até o vértice P9, de coordenadas N 7.048.116,33m e E 713.275,82m; deste segue confrontando com a propriedade de Matrícula: 74 - O.R.I. Navegantes/SC. - Braz Rech e Agueda Weber Rech, com azimute de 256°12'42" por uma distância de 16,13m até o vértice P10, de coordenadas N 7.048.112,49m e E





## ***Prefeitura Municipal de Luiz Alves***

713.260,16m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA "3", com azimute de 41°34'44" por uma distância de 35,93m até o vértice P26, de coordenadas N 7.048.139,36m e E 713.284,00m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA "3", com azimute de 47°29'31" por uma distância de 30,15m até o vértice P27, de coordenadas N 7.048.159,74m e E 713.306,23m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA "3", com azimute de 40°31'12" por uma distância de 23,36m até o vértice P28, de coordenadas N 7.048.177,49m e E 713.321,40m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA "3", com azimute de 34°51'01" por uma distância de 34,30m até o vértice P29, de coordenadas N 7.048.205,64m e E 713.341,00m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA "3", com azimute de 24°52'16" por uma distância de 40,57m até o vértice P30, de coordenadas N 7.048.242,45m e E 713.358,07m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA "3", com azimute de 13°36'50" por uma distância de 31,22m até o vértice P31, de coordenadas N 7.048.272,80m e E 713.365,42m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA "3", com azimute de 8°41'16" por uma distância de 37,61m até o vértice P32, de coordenadas N 7.048.309,98m e E 713.371,10m; deste segue confrontando com a propriedade - PARCELA "3", com azimute 357°32'02" por uma distância de 21,98m até o vértice P2, ponto inicial da descrição deste perímetro, sem benfeitorias; área esta que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula nº 7162 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar /SC.

II – A área descrita no inciso I deste artigo destina-se à passagem da RUA THEREZINHA WILPERT RECH, no Bairro Rio Canoas, neste Município.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alves, 29 de setembro de 2016.

**VILAND BORK**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PUBLICADO**  
no Mural de Publicação Oficial e  
Registro no Livro de Publicações em:  
29 1 09 12016